AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.703.060 - SP (2017/0249601-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	ADELIA ARAUJO TEIXEIRA
AGRAVANTE	:	ANTENOR MONTEIRO
AGRAVANTE	:	DARIO VIEIRA DIAS
AGRAVANTE	:	EFRAIM DINIZ
AGRAVANTE	:	ERMELINDO GARCIA COELHO
AGRAVANTE	:	JOSE CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVANTE	:	NEIDE SANTOS ARID
AGRAVANTE	:	NEYGMAR SANSAO PASCHOAL MARTINS
AGRAVANTE	:	OSCAR PERIM
AGRAVANTE	:	SEIDE DA CUNHA
ADVOGADOS	:	RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO - DF032147
		ADALBERTO LIBORIO BARROS FILHO - SP308644
		MARCO ANTONIO MODESTO E OUTRO(S) - SP312251
AGRAVADO	:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGRAVADO	:	BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADOS	:	SERGIO SHIROMA LANCAROTTE E OUTRO(S) - SP112585
		CARLA FERNANDA DUARTE ALVES - SP314774

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intimem-se as partes agravantes para esclarecer se insistem no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator